

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 10^a Vara do Juizado Especial Central da Comarca de Campo Grande-MS, Estado do Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leilão nomeado, Mike Dutra Fleitas, matriculado no JUCEMS sob nº 060/2021, através da plataforma eletrônica www.mikedutraleiloeiro.com.br, devidamente homologado pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, levará a público para vejação e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

1) PROCESSO N°. 0808503-64.2019.8.12.0110

2) EXEQUENTE: REFFERENCIAL VESTIBULARES LTDA-ME.

3) EXECUTADOS: JORCILEI RONALDO ABSS DUARTE.

4) DATAS: 1º Leilão com inicio imediato após a publicação deste edital e término encerramento do mesmo, no dia **26/03/2024 às 16:00 horas**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que encerramento no dia **28/03/2024 às 16:00 horas**, onde serão aceitos lances com mínimo não inferior a 70% (setenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. ***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

5) DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 20.976,88 (vinte mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) em Setembro de 2023, de acordo com a planilha de cálculo juntada de **Movimentação folha 198 a 199**. A atualização dos débitos vencidos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizada nos autos.

6) DESCRIÇÃO DOS BENS:

6.1) 1º BEM (1º LOTE): 1 (uma) Televisão de 29 polegadas, marca Panasonic.

6.2) AVALIAÇÃO (1º LOTE): R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

6.3) 2º BEM (2º LOTE): Uma Cristaleira em madeira, com duas portas de vidro.

6.4) AVALIAÇÃO (2ºLOTE): R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.5) LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: 70% sobre o valor de avaliação de cada bem

7) BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que grave a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza *propter rem*, conforme artigo 908, 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Ofício de Justiça, se houver.

8) ESTADO DE CONSERVAÇÃO: Os bens serão leiloadados nos respectivos estados de conservações existentes, não podendo o arrematante alegar quaisquer títulos vinculado a conservação. Para tanto é importante que o arrematante visite os bens no respectivo endereço do **FIEL DEPOSITARIO**.

9) HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, V, Código Civil).

10) LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **Sr. MÁRCIO DUTRA FLEITAS**, JUCEMS sob nº 060/2021.

11) COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar os bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.mikedutraleiloeiro.com.br, devendo, para tanto, interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para ajustes de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado e efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. O leiloeira público oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, e também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº. 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cada um de proteção ao crédito.

12) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.mikedutraleiloeiro.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º CPC/2015.

13) PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo Leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. inciso IV, do CPC/2015).

14) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente e arrematar o bem e for

fls. 228

único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens ^{fls. 222} exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão integral devida ao Leiloeiro.

15) PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta ou pix fornecido via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico.

I - A comissão não será devida na hipótese da desistência de que trata o art. 775 NCPC, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público e o correio devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos, nos termos do art. 7º, §2º, da Resolução nº 236/16 do CNJ.

II - Em caso de acordo ou remição entre as partes após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão ora fixada (art. 7º, §3º, da Resolução nº 236/16 do CNJ).

III - Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrando acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalizar o uso do protocolo integrado.

16) LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não se efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão de Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juiz (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

17) VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embarcações para visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

18) DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do site da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone (62) 98101-0983, Chat no site do Leiloeiro. também é possível, encaminhar e-mails diretamente pelo endereço mikedutraleiloeiro@gmail.com

19) ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz ou feito através de despacho, mesmo, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto arrematante, desde que autorizado por procuração.

20) INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado **JORCILEI RONALDO ABSS DUARTE**, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de bem titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratário, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbado promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de tombamento, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC é de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Campo Grande-MS, 24 de janeiro de 2024.

Simone Nakamatsu
Juíza de Direito em Substituição Legal

(assinado por certificação digital)

fls. 230
fls. 224

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SIMONE NAKAMATSU. Liberado nos autos digitais por M258, em 24/01/2024 às 17:47:33. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0808503-64.2019.8.12.0110 e o código *jgExC4R1*.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SUELLEN MEDINA PINHEIRO RODRIGUES. Liberado nos autos digitais por SUELLEN MEDINA PINHEIRO RODRIGUES, em 25/01/2024 às 13:34. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pq/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0808503-64.2019.8.12.0110 e o código *kjbYmfgk*.